



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 036/93

ALTERA PARCIALMENTE A ESTRUTURA DE CARGOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada a estrutura de cargos de provimento efetivo, com repercussão nos Anexos I, II e III da básica Resolução nº 018/91, de 04 de dezembro de 1991, mediante reclassificação do cargo de "CONTÍNUO", que passa a denominar-se "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", com vencimentos de CR\$12.852,32 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Ao cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" são atribuídas, em síntese, as seguintes tarefas:

- a) Abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal, nos horários regulamentares;
- b) ligar luzes e aparelhos elétricos, desligando-os no final do expediente;
- c) hastear e baixar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em locais e momentos determinados;
- d) transportar documentos e materiais, segundo os objetivos da Câmara;
- e) levar e receber correspondências e volumes em função dos Correios e empresas de transporte;
- f) manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- g) manter organizado o material sob sua guarda;
- h) solicitar requisição de material de limpeza, de café, açúcar e outros materiais, quando necessário;
- i) executar pequenos mandados pessoais;

C.G.C. (M.F.) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - Cep. 29.375.000 - Fone-Fax: (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Estado do Espírito Santo

- j) prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;
- l) receber e transmitir recados;
- m) fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e utensílios pertinentes;
- n) executar tarefas simples de escritório, referentes a datilografia, operação de fotocopiadora, "fax", arquivos, fichário e semelhantes;
- o) protocolizar documentos e atender Vereadores;
- p) executar outras tarefas afins, a juízo de superior hierárquico.


Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, em 15 de setembro de 1993.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente